



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATA Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos vinte nove dias do mês de março de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022 para Registro de Preços nº 003/2022**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: FARID VAREJO LTDA/CNPJ: 28.481.219/0001-79

Itens :

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Und.	300	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas: D e do complexo B e minerais: cálcio e ferro. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, odor característico. Ingredientes em ordem de presença: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lectina de soja e aromatizante. Aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: lata metálica ou pote de 400g - marca referência: Toddy, Nescau ou de qualidade equivalente ou superior.	Toddy	R\$ 8,40	R\$ 2520,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2	Pacote	200	Açúcar, produto de primeira qualidade, na cor branca, tipo cristal, sem fermentação, isento de sujidades, umidade, bolor, odores estranhos e substâncias nocivas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Embalagem: saco resistente de polietileno, atóxico, transparente, com peso de 5kg, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Delta	R\$ 19,80	R\$ 3960,00
3	Und.	20	Adoçante líquido dietético a base de sucralose, frasco mínimo de 60 mL, com bico dosador contagotas. Produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de (1) um ano a contar pela data de entrega. Marca referência: Linea, Finn ou de qualidade equivalente ou superior.	Linea	R\$ 9,37	R\$ 187,40
4	Und.	600	Água mineral com gás, acondicionada em garrafa PET transparentes, contendo 500 mL Embalagem secundária: fardo, resistente, contendo 12 unidades.	Aguai	R\$ 2,86	R\$ 1716,00
5	Und.	1200	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafa PET transparentes, contendo 500 mL Embalagem secundária: fardo, resistente, contendo 12 unidades.	Aguai	R\$ 2,49	R\$ 2988,00
6	Pacote	30	Bala Toffee recheada, sabores diversos. Pacote de 500 g. Marca referência: Arcor, Eran ou de qualidade equivalente ou superior.	Arcor	R\$ 19,70	R\$ 591,00
7	Pacote	1000	Biscoito salgado, tipo Salpet, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Embalados em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido mínimo de 100 g. Marca referência: Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	Aymoré	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
8	Pacote	600	Biscoito doce, tipo Maria, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Embalados em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido mínimo de 200 g. Marca referência: Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	Aymoré	R\$ 3,45	R\$ 2070,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9	Pacote	600	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, de textura crocante, não quebradiços, com odor, sabor e cor característicos. Embalados em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido mínimo de 400 g. Marca referência: Aymoré, Bauducco ou de qualidade equivalente ou superior.	Aymoré	R\$ 7,70	R\$ 4620,00
10	Und.	150	Chá mate tostado, sabor natural embalado em caixa de papel cartão de 250g. Constituído de folhas novas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos para efusão, de cor verde aromatizada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem corantes artificiais. Embalagem primária: caixa de papelão fino acondicionada internamente em saco de polietileno, atóxico, termossoldado, contendo peso líquido de 250g. A embalagem deverá conter a identificação do produto, número do lote, identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Leão	R\$ 9,60	R\$ 1440,00
11	Und.	200	Leite Desnatado longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro.	Ita	R\$ 4,60	R\$ 920,00
12	Und.	1600	Leite Integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro.	Ita	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13	Und.	600	Manteiga com sal, acondicionado em embalagem de pote plástico. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: embalagem de 200 g. Marca referência: Itambé, Ita, Porto Alegre ou de qualidade equivalente ou superior.	Ita	R\$ 9,20	R\$ 5520,00
14	Und.	300	Pó para café tradicional, homogêneo, torrado e moído (moagem fina e torra média), de primeira qualidade, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes ou ardidos. Pacotes de 500 gramas, metalizado, nome do fabricante, registro e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Marca referência: Três Corações, Pilão ou de qualidade equivalente ou superior.	Três corações	R\$ 18,50	R\$ 5550,00
15	Und.	300	Refrigerante de laranja, elaborado a partir de água gaseificada e suco natural de laranja, contendo no mínimo 5,1% de suco. Embalagem: lata metálica de 350mL. Marca referência: Sukita, Fanta ou de qualidade equivalente ou superior.	Sukita	R\$ 3,25	R\$ 975,00
16	Und.	300	Refrigerante de limão, elaborado a partir de água gaseificada e suco natural de limão, contendo no mínimo 2,5% de suco. Embalagem: lata metálica de 350mL. Marca referência: Soda, Sprite ou de qualidade equivalente ou superior.	Soda	R\$ 3,50	R\$ 1050,00
17	Und.	300	Refrigerante de cola, elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola e cafeína. Embalagem: lata metálica de 350mL. Marca referência: Pepsi, Coca Cola ou de qualidade equivalente ou superior.	Pepsi	R\$ 3,50	R\$ 1050,00
18	Und.	150	Suco da fruta sabor manga, pronto para beber, mínimo de 75% de suco natural, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 1 litro. Marca referência Del Valle, Do Bem ou de qualidade equivalente ou superior.	Del Valle	R\$ 6,25	R\$ 937,50
19	Und.	150	Suco da fruta sabor uva, pronto para beber, mínimo de 75% de suco natural, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 1 litro. Marca referência Del Valle, Do Bem ou de qualidade equivalente ou superior.	Del Valle	R\$ 6,90	R\$ 1035,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20	Und.	700	Água mineral sem gás, acondicionada em galão plástico retornável, contendo 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 (doze) meses.	Ingá	R\$ 27,00	R\$ 18900,00
21	Und.	30	Vasilhames plásticos para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, com validade de 12 meses, contados da data da entrega.	Rosil	R\$ 23,00	R\$ 690,00
22	Und.	10	Recarga de gás GLP 13 kg cada - botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP), com assistência técnica local, entrega e instalação de acordo com a solicitação.	Supergasbras	R\$ 144,00	R\$ 1440,00

Valor global : 69.319,90 (sessenta nove mil trezentos e dezenove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Layane Cristine Pedro de Faria.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 003/2022 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 29 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Layane Cristine Pedro de Faria
Gestora da Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Fornecedores